<u>Análise Fiscal Comparativa: PGBL, VGBL e Produtos</u> <u>Financeiros</u>

Francisco Galiza – Mestre em Economia (FGV) Julho/2001

O mercado segurador brasileiro vem sofrendo um processo de transformação, onde um dos aspectos mais importantes se refere ao lançamento de novos produtos. Neste sentido, nos próximos meses, estará à disposição do público o VGBL, seguro de vida com a possibilidade de resgate em vida, e algumas semelhanças em relação ao plano de previdência PGBL, sobretudo no que se refere à forma de cálculo dos investimentos (sem taxa de rentabilidade mínima mas com a distribuição integral do excedente financeiro).

Entretanto, uma das diferenças mais marcantes consiste na forma de tributação, aumentando as possibilidades do consumidor, como indica a tabela a seguir, que apresenta também as características fiscais básicas de um Fundo de Renda Fixa.

	VGBL	PGBL	Fundo Renda Fixa
Taxa de Administração	1% a 4% ao ano	1% a 4% ao ano	1% a 4% ao ano
Taxa de Carregamento	3% a 5% ao ano	3% a 5% ao ano	Não tem
IR na Fonte	Não tem	Não tem	20%
IOF	Não Existe	Não Existe	Existe
CPMF	Cobrado	Cobrado	Cobrado
Benefício Fiscal no	Não tem	Até 12% da Renda	Não tem
Depósito		Bruta Anual	
Resgate	IR (Rentabilidade)	IR (Principal +	Já foi cobrado
		Rentabilidade)	

Tabela - Comparativo Fiscal e de Taxas dos Produtos

De início, vemos as características comuns dos 3 investimentos – a taxa de administração (que consiste no valor cobrado pela gestão dos recursos financeiros que, em média, vai de 1% a 4% ao ano) e o CPMF. Em seguida, a taxa de carregamento, responsável pelos custos de corretagem e administrativos das empresa de seguro (nos VGBL e PGBL). Por outro lado, estes últimos produtos têm ganhos fiscais inexistentes no Fundo de Renda Fixa. A inexistência de IOF, vantagem importante nas operações de curto prazo, e a ausência de tributação na fonte da rentabilidade dos investimentos (atualmente, a uma alíquota de 20%, para os Fundos de Renda Fixa).

Ao comparar o VGBL e o PGBL, a principal diferença consiste na possibilidade de se deduzir da base fiscal do Imposto de Renda os depósitos neste último, até o limite de 12% da Renda Bruta Anual. Este valor é diferido até o resgate do plano de previdência. No VGBL, não existe esta vantagem. Assim, no resgate do seguro de vida, só ocorre tributação sobre a rentabilidade, já que a cobrança de novos impostos sobre a indenização (que, atuarialmente, pode ser interpretada como o resultado do somatório dos prêmios) seria considerada uma dupla tributação.

Como vemos, o mercado já oferece inúmeras possibilidades. Para o consumidor, a escolha de um ou outro produto dependerá da comparação dos valores numéricos das taxas (em um estudo econômico-financeiro), de suas características pessoais e dos seus objetivos (se ele quer um investimento de longo prazo ou não, se quer algum seguro ou não, se quer pagar ou não logo o imposto de renda, etc). Em vista disso, a ajuda de uma profissional especializado na tomada desta decisão pode ser importante.